



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "Papa João Paulo II"

Mesa Diretora

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a criação e o registro de Frentes Parlamentares no âmbito da Câmara Municipal de Viana.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Câmara Municipal de Viana, o registro de Frentes Parlamentares.

Art. 2º Para os efeitos desta Resolução, considera-se Frente Parlamentar a associação suprapartidária composta por, no mínimo, um terço dos membros do Poder Legislativo Municipal, destinada a promover o aprimoramento da legislação municipal e estimular a realização de debates, estudos e seminários sobre determinado tema ou setor da sociedade de relevante interesse público.

Art. 3º O requerimento de registro de Frente Parlamentar deverá ser dirigido à Mesa Diretora, instruído com:

I – a ata de fundação e constituição da Frente Parlamentar;

II – o estatuto ou regulamento interno da Frente Parlamentar, dispondo sobre sua organização, objetivos e forma de atuação.

Parágrafo único. O requerimento deverá indicar o nome da Frente Parlamentar e o representante responsável, que responderá perante a Câmara por todas as informações e atos da respectiva Frente.

Art. 4º As Frentes Parlamentares registradas na forma desta Resolução poderão requerer à Mesa Diretora o uso de espaços físicos da Câmara Municipal para a realização de reuniões, audiências ou eventos.

Parágrafo único. O pedido poderá ser deferido, a critério da Mesa Diretora, desde que:

I – não interfira no andamento das atividades legislativas;

II – não implique contratação de pessoal ou geração de despesa de qualquer natureza, exceto aquelas imprescindíveis à realização das reuniões;

III – observe as normas internas de uso do plenário e dependências administrativas.

Art. 5º As atividades das Frentes Parlamentares poderão ser divulgadas pelos canais de comunicação da Câmara, pelo portal eletrônico oficial da Câmara e por outros meios institucionais de comunicação disponíveis, conforme deliberação da Presidência.

Art. 6º A criação e o registro de novas Frentes Parlamentares dependerão de aprovação por Resolução específica, proposta pela Mesa Diretora e aprovada pelo Plenário da Câmara Municipal de Viana, mediante requerimento fundamentado e instruído nos termos do art. 3º desta norma.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Papa João Paulo II, 29 de outubro de 2025.

Joilson Broedel
Presidente

Valdemir Souza Pereira
Vice-Presidente

Wesley Pereira Pires
Primeiro Secretário





JUSTIFICATIVA

A presente Resolução tem por objetivo instituir o registro de Frentes Parlamentares no âmbito da Câmara Municipal de Viana, regulamentando sua criação, funcionamento e integração ao processo de debates e estudos legislativos sobre temas de relevante interesse público.

As Frentes Parlamentares constituem instrumentos de articulação política e social, de caráter suprapartidário, voltados à promoção de estudos, seminários, audiências públicas e diálogos temáticos entre o Poder Legislativo e a sociedade civil. Sua finalidade é contribuir para o aperfeiçoamento da legislação municipal, o fortalecimento da representatividade e a participação democrática em assuntos de interesse coletivo.

Embora não possuam natureza deliberativa ou vinculante, as frentes exercem papel estratégico na formação de consensos políticos e técnicos, servindo como espaços de convergência entre diferentes parlamentares e setores da comunidade, o que reforça o princípio da pluralidade de ideias e o caráter colaborativo da atividade legislativa.

Dessa forma, o texto proposto equilibra a liberdade de organização parlamentar com o devido controle administrativo e político da Mesa Diretora e do Plenário, preservando a racionalidade institucional e a harmonia do Regimento Interno da Câmara Municipal de Viana.

Palácio Nilton Broedel, 29 de outubro de 2025

Joilson Broedel

Presidente

Valdemir Souza Pereira

Vice-Presidente

Wesley Pereira Pires

Primeiro Secretário



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200300039003600340032003A005000

Assinado eletronicamente por **Joilson Broedel** em 29/10/2025 10:55

Checksum: **CF4D9EAAD7037F817169A32D5556F6FB503560DB9F51D1BA89220EB4A2EFC6FC**

Assinado eletronicamente por **Wesley Pereira Pires** em 29/10/2025 12:07

Checksum: **6D089DABF78D1CC80BB1C7E4FF0B36D8D595361DE4262D3B50C384BB321D22F5**

Assinado eletronicamente por **Valdemir Souza Pereira** em 29/10/2025 12:21

Checksum: **E73451603C6F8E162ECEAA1AFA51059AC6F5F6B4ACD75E7E350887113BB75818**



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200300039003600340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.